



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 283/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE
TERRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ À UNIÃO.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, representada pela Secretaria do Patrimônio da União, o imóvel de propriedade do Município de Itajaí-SC, com a área 2,579,79 m², denominado lote "B", situado na rua Lauro Muller, no Centro, em Itajaí, objeto da Matrícula nº 61.894, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior terá destino exclusivo de abrigar a sede da Delegacia da Polícia Federal de Itajaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 117/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, incluso, que autoriza doação de imóvel que especifica à União, para instalação da sede da Delegacia da Polícia Federal no Município de Itajaí.

Trata-se de área declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 11.410, de 12 de setembro de 2018, desapropriada com destinação específica à instalação da sede da Delegacia da Polícia Federal no Município de Itajaí, conforme Termo de Compromisso assumido com a instituição.

Importante salientar que, embora o imóvel ainda não se encontre em nome do Município, nossa iniciativa em apresentar o Projeto de Lei em questão visa proporcionar maior agilidade no processo de doação do bem, tendo em vista a necessidade de ocupação imediata do imóvel pela Polícia Federal no Município de Itajaí.

Deve ser esclarecido ainda, que, a transferência de titularidade do imóvel ao Município de Itajaí acontecerá tão logo o 1º Cartório de Registro de Imóveis proceda ao registro na matrícula nº 61.894 da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada em 11 de dezembro do corrente e já encaminhada ao mesmo.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019**, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município